

**Mais
#Previdência**

Para todos os momentos da vida.

FIEMG

Versão 1

...

TAXA ZERO
DE ADMINISTRAÇÃO
ATÉ 2024

...

Manual do Plano **Mais Previdência Família**

O benefício que te garante uma aposentadoria de verdade!

Olá!

Planejar é garantir um futuro mais tranquilo e seguro. Por isso, ao aderir ao Plano Mais Previdência Família, você tomou exatamente essa consciente e visionária decisão.

Sendo assim, por meio desta cartilha, queremos lhe oferecer todas as informações necessárias para o correto e estratégico uso de todos os reais benefícios que passa a poder usufruir como nosso mais novo cliente.

ATENÇÃO! Esse material informativo não dispensa a leitura, na íntegra, do Regulamento do Plano Mais Previdência Família e do Estatuto da Mais Previdência, que são os documentos a serem considerados para todos os fins de direito.

Para ter acesso ao Regulamento do Plano Mais Previdência Família,
CLIQUE AQUI.

Para ter acesso ao Estatuto da Mais Previdência,
CLIQUE AQUI.

Boa leitura e estamos sempre à disposição!

Afinal, a Mais Previdência é para todos os momentos da vida!

Conte com a nossa equipe!

Endereço: Rua Bernardo Guimarães, 63, Funcionários,
Belo Horizonte, MG 30.140.080

Contato: (31) 3284-8407 ou (31) 98791-5328 📞

E-mail: atendimento@maisprevidencia.com

Horário de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira

ÍNDICE

1 O QUE É A MAIS PREVIDÊNCIA

| | |
|---|-----------|
| 1.1 Missão, visão e valores da Mais Previdência | Página 06 |
| 1.2 Conselhos | Página 07 |
| 1.3 Diretoria | Página 07 |
| 1.4 Planos +P | Página 09 |

2 O PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 2.1 Principais características | Página 11 |
| 2.2 Vantagens e diferenciais | Página 11 |

3 BENEFÍCIOS DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|--|-----------|
| 3.1 Quais são e condições de concessão | Página 14 |
| 3.2 Formas de recebimento | Página 17 |

4 ADESÃO AO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|--|-----------|
| 4.1 Quem pode fazer a adesão | Página 20 |
| 4.2 Como fazer a adesão | Página 21 |
| 4.3 Detalhes da adesão (regimes de tributação) | Página 22 |
| 4.4 Reinscrição | Página 23 |

5 RENTABILIDADE DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

Página 25

6 CONTRIBUIÇÕES AO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| 6.1 Opções de contribuições | Página 27 |
| 6.2 Datas das contribuições | Página 28 |
| 6.3 Formas de pagamentos | Página 29 |

7 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|--|-----------|
| 7.1 Formas de cancelamento ou suspensão | Página 31 |
| 7.2 Como pedir cancelamento ou suspensão | Página 31 |

8 PERDAS DE VÍNCULO (indústria, instituidor ou afiliado) DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

| | |
|---------------------------|-----------|
| 8.1 Quando acontece | Página 33 |
| 8.2 O que fazer | Página 33 |
| 8.3 Minhas opções | Página 33 |



1.

+ O QUE É A
MAIS PREVIDÊNCIA

1 O que é a Mais Previdência

A Mais Previdência é a marca comercial da Caixa de Assistência e Previdência Fábio de Araújo Motta (CASFAM), entidade de previdência complementar fechada com mais de 40 anos, vinculada e com planos patrocinados pelas empresas que compõem a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

1.1. Missão, visão e valores da Mais Previdência

• MISSÃO

Garantir o pagamento de renda complementar na inatividade, mediante a gestão eficaz dos recursos dos planos de benefícios, garantindo a transparência nas operações e relações com os participantes.

• VISÃO

Ser referência como plano de previdência complementar para os empregados da FIEMG, SESI, SENAI, CIEMG ou IEL, sindicatos, industriais e funcionários da indústria mineira e seus familiares.

• VALORES

Confiabilidade
Qualidade

Respeito
Sustentabilidade

Transparência

1.2 Conselhos

Temos mais de 40 anos de experiência em gestão de planos de previdência complementar, sempre regidos pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

CLIQUE AQUI para conferir as atuais composições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Mais Previdência.

1.3 Diretoria

Nossos diretores contam com o auxílio de um Comitê Consultivo de Investimento e Consultoria Especializada.

CLIQUE AQUI para conhecê-los, assim como quais são as suas responsabilidades.

Plano CASFAM

Plano CASFAM, intitulado em seu regulamento como Plano de Benefícios do Sistema FIEMG, é patrocinado pelas empresas que compõem à FIEMG e destinado, exclusivamente, aos seus colaboradores contratados até o dia 09/12/2020, uma vez que, na mesma data, foi fechado para novas adesões em decorrência de processo de alteração do seu regulamento devidamente aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e com o objetivo de torná-lo mais atual e flexível.





2.

+ O PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

2 O PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

Objeto da presente cartilha, apresentamos, a seguir, as principais características e disposições do Plano Mais Previdência Família!

2.1 Principais características

O Plano Mais Previdência Família é estruturado na modalidade de contribuição definida, tendo por objetivo conceder benefícios aos seus participantes, assistidos e respectivos beneficiários. Importante ressaltar que todo o patrimônio do plano, bem como seus compromissos, é livre e desvinculado do patrimônio de qualquer instituidor setorial, afiliado setorial e de outros planos de benefícios previdenciários administrados pela Mais Previdência.

2.2 Vantagens e diferenciais

O Plano Mais Previdência Família é estruturado em modelagem moderna e flexível, bem alinhado com as demandas atuais e tendências de mercado. Afinal, o Plano Mais Previdência Família te proporciona:

- flexibilidade na escolha do valor e na periodicidade de contribuição;
- contribuições voluntárias de caráter facultativo, periódicas ou não;

- taxa de administração de 0% ao ano;*
- zero taxa de carregamento;*
- possibilidade de resgates parciais para algum projeto de curto prazo a partir do 3º ano contado da data de inscrição;
- possibilidade de suspender, temporariamente, a contribuição ao plano, considerando eventualidades financeiras.

**Tais percentuais podem ser alterados de acordo com as necessidades de avaliação do Plano de Custeio do referido plano, como prevê o Art.28 do seu regulamento.*

** Taxa zero de administração até 2024*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

No caso de resgates parciais, você pode optar por receber parcelas do saldo das subcontas que constituem sua conta como participante e da conta de recursos portados, ambas previstas no regulamento do plano. Isso durante a fase contributiva e antes do desligamento do Plano Mais Previdência Família e da entrada em gozo de benefício nos seguintes percentuais e prazos previstos:

- **até 20%** do saldo da subconta de contribuições básicas, condicionada a 1ª solicitação ao cumprimento do prazo de carência de 36 meses contados da inscrição, podendo nova solicitação ser feita a cada 2 anos.
- **até 100%** do saldo da subconta de contribuições voluntárias da subconta terceiros - PF e da conta recursos portados a qualquer tempo, depois de que cumprida a carência de 36 meses contados da data da sua adesão.

i



3.

**+ BENEFÍCIOS DO PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

3 BENEFÍCIOS DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

3.1 Quais são os benefícios do plano e as condições de concessão?

Como participante do Plano Mais Previdência Família, você tem direito aos seguintes benefícios:

1) Benefício Programado

É destinado a todos os participantes, mas tem a possibilidade de ser reversível aos seus beneficiários por meio do direito do Benefício por Morte de Assistido.

É concedido quando você atingir a idade escolhida para tal fim e ter, pelo menos, 5 anos de vínculo ao Plano Mais Previdência Família. Sendo válido ressaltar que você pode, a qualquer momento, alterar a idade escolhida, desde que não a tenha atingido, para recebimento do Benefício Programado. Para isso, basta fazer essa solicitação formal junto à Mais Previdência.

2) Benefícios de Risco, que são divididos em:

Benefício por Invalidez

É destinado a todos os participantes em caso de invalidez permanente devidamente comprovada por meio de perícia médica indicada pela Mais Previdência ou pela Sociedade Seguradora, caso você tiver aderido ao Contrato de Seguro ou apresentado carta de concessão do correspondente benefício pelo Regime Geral da Previdência Social.

Benefício por Morte de Participante

É destinado a todos os beneficiários os quais você inscreveu no seu Plano Mais Previdência Família, desde que ocorra e seja comprovada a sua morte. Nesse caso, o benefício será dividido entre os beneficiários de acordo com o percentual definido por você no ato da sua adesão, sempre levando em consideração alterações posteriores. Mas, caso exista ausência do percentual, o benefício será dividido em partes iguais.

3) Cobertura de risco adicional*

É destinada, exclusivamente, a todos os participantes que tenham contratado algum seguro, de caráter individual e facultativo, junto à Sociedade Seguradora vinculada à Mais Previdência como complementação do Benefício por Invalidez e/ou do Benefício por Morte. Sendo que você pode contratar esse benefício para ampliar os Benefícios de Risco tanto em conjunto, quanto para cada um deles isoladamente.

Se contratar, o atraso de pagamento, a rescisão ou a não renovação do contrato firmado pela Mais Previdência junto à Seguradora acarretam na suspensão automática e imediata da indenização. Além disso, no caso de invalidez ou morte, a Mais Previdência e a Seguradora serão isentas de qualquer obrigação de pagamento do valor contratado. Já a suspensão automática e imediata não afeta quaisquer saldos então existentes e decorrentes de transferências efetuadas pela Seguradora e creditadas na subconta cobertura de risco adicional, a título de indenização.

**Benefício facultativo. Ou seja, precisa ser adquirido junto com o plano, caso for do seu interesse.*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Nenhum benefício pode ser criado, majorado ou estendido sem que exista a respectiva fonte de receita determinada atuarialmente, sem que esteja definido no Regulamento do Plano Mais Previdência Família e sem a aprovação dos órgãos competentes. Além disso, sempre que receber esse benefício, você passa a ser considerado nosso assistido e não mais participante.



3.2 Formas de recebimento

Como participante do Plano Mais Previdência Família, você pode optar pelo recebimento dos seus benefícios de direito de duas maneiras, sendo por percentual sobre o saldo acumulado (1) ou proporcional a quantos anos deseja requerê-los (2), conforme a seguir apresentado:

1 - Percentual sobre saldo:

é a porcentagem que será aplicada mensalmente sobre o seu saldo acumulado para definir o valor da sua aposentadoria. Você pode escolher entre 0,1% e 1,5%, com variação em intervalos de 0,05%.

2 - Prazo determinado:

é o prazo total em que você irá receber a sua aposentadoria. Pode variar entre 5 a 30 anos, com intervalos em múltiplos de 12 meses.

Todos os benefícios pagos na forma de Renda Mensal serão depositados até o 5º quinto dia útil e, se transformados em prestação única*, serão pagos até o 5º dia útil do mês seguinte à verificação de seu enquadramento nessa condição, sendo que o valor da primeira e da última prestação de benefício pago na forma de Renda Mensal será

calculado proporcionalmente aos dias de sua vigência no respectivo mês. Além disso, se, a qualquer momento após o início do pagamento, o valor da Renda Mensal vier a resultar inferior a URP*, o seu saldo remanescente será pago em parcela única.

**Transformação em prestação única = você transforma o seu benefício em uma única parcela, mas conforme valor presente.*

**URP = Unidade de Referência do Plano, sendo equivalente ao valor de R\$ 500 em dezembro de 2018, corrigido no mês de janeiro de cada ano pela variação acumulada não negativa do IPCA, verificada nos 12 meses imediatamente anteriores ao do reajuste.*

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O assistido pode mudar a forma de recebimento do seu benefício. Porém, essa alteração precisa ser equivalente à sua opção feita durante o processo de requerimento. Essa mudança é possível uma vez por ano, sempre em janeiro, sendo concluída a partir do mês seguinte.



Os benefícios serão extintos em decorrência da extinção do saldo total da conta que lhe dá suporte ou pelo término do prazo de pagamento, sendo aplicado o fato que ocorrer primeiro. Já em caso de invalidez, doença ou moléstia grave, você poderá pedir o pagamento da totalidade do saldo da sua conta individual em parcela única.



4.

**+ ADESÃO AO PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

4 ADESÃO AO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

4.1 Quem pode fazer a adesão

O Plano Mais Previdência Família é destinado para pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, às instituições que compõe a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Mais Previdência, SESI, SENAI, CIEMG e IEL), que são os Instituidores Setoriais, toda à indústria mineira e sindicatos relacionados, representados pela nomenclatura de Afiliados Setoriais, desde que sejam colaboradores formais e seus familiares, inclusive, na condição de cônjuges ou dependentes econômicos. Sendo assim, os membros do Plano Mais Previdência Família são classificados nas seguintes três categorias:

1 - Participante:

aquele que, na qualidade de associado, membro ou pessoa física vinculada, direta ou indiretamente, aos instituidores setoriais (Mais Previdência, FIEMG, SESI, SENAI, FIEMG, CIEMG e IEL) ou aos afiliados setoriais (sindicatos e indústrias), inclusive, na condição de cônjuges ou dependentes econômicos daqueles que possuem vínculo direto ou indireto, venha a aderir ao plano e a ele permaneça vinculado;

2 - Participante Vinculado:

o participante que optar por manter sua inscrição no plano por meio do instituto do autopatrocínio;

3 - Participante Remido:

o participante ou o Participante Vinculado que se mantiver filiado ao plano por meio do instituto do Benefício Proporcional Diferido.

4.2 Como fazer a adesão

A adesão ao Plano Mais Previdência Família pode ser feita no ato da contratação dos colaboradores da FIEMG, SESI, SENAI, FIEMG, CIEMG e IEL pelo Fluxo LG ou por meio do site da entidade www.maisprevidencia.com.br, onde há acesso direto, inclusive, para um simulador com o qual é possível a visualização de todo o planejamento de contribuição mais condizente com a sua realidade financeira e sonhos referentes à aquisição do plano antes mesmo de concluir a adesão de fato. Porém, também é possível tornar-se um participante do Plano Mais Previdência Família a partir de visita presencial e preenchimento de todos os formulários necessários na sede da Mais Previdência, que é localizada na rua Bernardo Guimarães, 63, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

4.3 Detalhes da adesão (REGIMES DE TRIBUTAÇÃO)

No momento de adesão ao Plano Mais Previdência Família, você pode escolher por duas opções de regimes de tributação, sendo elas:

Regime Regressivo:

quanto maior for o tempo da contribuição no plano, menor será a alíquota do Imposto de Renda, que parte de 35% para contribuições mantidas por até 2 anos, podendo chegar a 10% para contribuições mantidas acima de 10 anos. Lembrando que cada contribuição terá sua alíquota individual, sendo:

| | |
|---|------------------|
| Tempo Acumulado de até 2 anos | alíquota de 35% |
| Acima de 2 até 4 anos | alíquota de 30% |
| Acima de 4 até 6 anos | alíquota de 25% |
| Acima de 6 até 8 anos | alíquota de 20% |
| Acima de 8 até 10 anos | alíquota de 15%; |
| Acima de 10 anos | alíquota de 10%. |
| <i>*Tais percentuais estão de acordo com a legislação vigente e com as instruções da Receita Federal do Brasil (RFB).</i> | |

Regime Progressivo:

- na situação de resgate de valores, terá a incidência de uma alíquota fixa de 15%. Nesse caso, o imposto pago será objeto de ajuste na declaração anual de Imposto de Renda a ser feita no ano seguinte ao recebimento do valor resgatado.
- na situação de aposentadoria, o valor da sua renda mensal é o que irá determinar a alíquota, seguindo a mesma tabela da Receita Federal.

** Favor consultar a tabela normal de Imposto de Renda, disponível no site da Receita Federal do Brasil – www.receita.fazenda.gov.br.*

4.4 Reinscrição

Existe a possibilidade de você, como ex-participante, fazer a reinscrição ao Plano Mais Previdência Família. Esse processo depende se você atende todas as condições exigidas no Regulamento do plano. Caso atenda, a reinscrição será considerada como uma nova aquisição. Assim, todos os dispositivos legais e regulamentares vigentes na data do reingresso serão aplicáveis.



5.

**+ RENTABILIDADE DO PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

5 RENTABILIDADE DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

Como a Mais Previdência não visa lucro, a rentabilidade obtida com a aplicação dos recursos financeiros é revertida ao plano. O valor do seu saldo sempre será apresentado em R\$ (reais) e em cotas. Sendo que os valores das cotas variam diariamente e essas informações podem ser acessadas no nosso Autoatendimento, disponível no site da entidade www.maisprevidencia.com.br no botão Acesse sua conta, que fica na parte superior à direita da tela.





6.

**+ CONTRIBUIÇÕES AO PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

6 CONTRIBUIÇÕES AO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

6.1 Opções de contribuições

Sendo colaborador (a) da FIEMG, SESI, SENAI, FIEMG, CIEMG ou IEL, é você quem decide o valor da sua contribuição mensal ao Plano Mais Previdência Família, desde que seja a partir de 2% do seu salário, sendo que conta ainda com a contrapartida da sua respectiva empresa no mesmo valor da sua contribuição até o limite de 4% sobre o salário.

É válido ressaltar que esse valor é descontado em folha e pode ser alterado de acordo com o Plano de Custeio vigente na data de sua adesão.

Já no caso de familiares de colaboradores da FIEMG, SESI, SENAI, FIEMG, CIEMG ou IEL, sindicatos e industriais, a contribuição mensal ao Plano Mais Previdência Família pode ser decidida por meio do valor mínimo de R\$ 79 (setenta e nove reais), sendo que este valor pode ser alterado de acordo com o Plano de Custeio vigente na data da adesão ao Plano Mais Previdência Família.



ATENÇÃO! As contribuições mensais ao Plano Mais Previdência Família são de caráter obrigatório e também há a possibilidade da escolha por contribuições voluntárias, que, nesse caso, são de caráter facultativo, periódicas ou não, de valor livremente determinado por você. Além disso, você ainda pode optar pela contribuição de risco, que irá te assegurar a cobertura de risco adicional em caso de morte e invalidez permanente, de acordo com as disposições contratuais da Seguradora com a qual a Mais Previdência possui parceria.

Já as contribuições voluntárias e as contribuições de terceiros podem ser realizadas por meio dos empregadores em relação aos seus empregados participantes, pelos instituidores setoriais (Mais Previdência, FIEMG, SESI, SENAI, CIEMG e IEL) ou afiliados setoriais (sindicatos e indústrias) em relação aos seus associados ou membros participantes, ou por quaisquer terceiros em nome de participante. Nesses casos, será precedida de celebração, por cada parte, de instrumento contratual específico com a Mais Previdência.

6.2 Datas das contribuições

As datas das contribuições para o Plano Mais Previdência Família podem ser escolhidas por você entre os dias 5, 10, 15, 20 ou 25 do mês seguinte a sua adesão. Porém, é indicado que o pagamento do valor da primeira contribuição seja efetuado de forma imediata, mesmo, atualmente,

com a Mais Previdência te oferecendo o prazo de 3 dias úteis depois do recebimento do boleto bancário por e-mail. Isso porque o pagamento do valor da primeira contribuição é a sua garantia da efetivação da adesão. É válido ressaltar que, se o dia escolhido por você não coincidir com dia útil, o valor da contribuição será recolhido no primeiro dia útil depois do escolhido.

6.3 Formas de pagamentos

Os pagamentos referentes ao Plano Mais Previdência Família devem ser feitos por meio de boleto bancário, no caso de não colaborador (a) da FIEMG, SESI, SENAI, FIEMG, CIEMG ou IEL.

O primeiro boleto você irá receber por e-mail assim que a sua adesão for concluída com sucesso. Já os seguintes serão disponibilizados no Autoatendimento da Mais Previdência e você deverá acessá-lo por meio do login e senha criados durante o primeiro acesso.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Você pode alterar o valor da sua contribuição desde que respeite o mínimo estabelecido. Para isso, acesse o site da Mais Previdência, confira o atual calendário desse procedimento e consulte como pode fazer essa solicitação.





7.

**+ CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO
PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

7 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

7.1 Formas de cancelamento ou suspensão

Como participante do Plano Mais Previdência Família, você tem a opção de cancelar e/ou suspender a sua adesão.

No caso de cancelamento, essa solicitação irá acarretar na interrupção dos compromissos do plano para com você e seus beneficiários, com exceção do compromisso de pagar o resgate das contribuições vertidas ao plano ou a efetivação da transferência dos recursos a título de portabilidade.

No caso de suspensão, esse procedimento pode ser feito por você por até 3 períodos (que podem ser estabelecidos de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual) e a qualquer momento. Lembrando que, durante o período em que as contribuições estiverem suspensas, você precisa arcar com o custeio das despesas administrativas devidas ao plano e as contribuições de risco, caso as tenha contratado.

7.2 Como pedir cancelamento ou suspensão

Para solicitar o cancelamento e/ou suspensão do Plano Mais Previdência Família, você precisa fazer um pedido formal junto à Mais Previdência de maneira online e/ou presencial. É válido ressaltar que, caso queira suspender, é necessário que faça a solicitação junto à Mais Previdência com antecedência de até 30 dias, sem prejuízo da manutenção de sua adesão.

A pair of hands is shown from a top-down perspective, cupping a small, white paper cutout of a family. The cutout depicts a man, a woman, and two children holding hands. The entire scene is set against a warm, orange-toned background that has a subtle texture, possibly of a fabric or paper. The lighting is soft, highlighting the contours of the hands and the details of the family cutout.

8.

**+ PERDAS DE VÍNCULO DO PLANO
MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA**

8 PERDAS DE VÍNCULO DO PLANO MAIS PREVIDÊNCIA FAMÍLIA

8.1 Quando acontece

A perda de vínculo referente à sua adesão ao Plano Mais Previdência Família acontece quando há o seu desligamento do Instituidor Setorial (Mais Previdência, FIEMG, SESI, SENAI, CIEMG e IEL) ou do Afiliado Setorial (sindicato, empresa sindicalizada e/ou empresa benemérita).

8.2 O que fazer

Quando você se encontrar na situação de perda de vínculo, você precisa entrar em contato imediato com a equipe da Mais Previdência, e este pode ser feito por telefone ou e-mail.

8.3 Minhas opções

Quando você se encontrar na situação de perda de vínculo e já tiver recebido o contato da equipe da Mais Previdência, você terá 4 opções, sendo:

- Resgate

Você opta por fazer o resgate do valor total dos seus recursos acumulados junto ao plano em uma única vez ou em até 60 parcelas mensais e consecutivas. No entanto, para fazer essa escolha, você tem que ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano e não estar em situação de gozo de qualquer dos benefícios previstos no regulamento. Neste caso, será realizada a devida retenção correspondente aos tributos devidos a a Receita Federal do Brasil - RFB.

CLIQUE AQUI para assistir ao vídeo explicativo dessas 4 opções acima.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Para que seja feita a formalização da sua escolha depois de perder o vínculo referente à sua adesão ao Plano Mais Previdência Família, você irá receber um extrato contendo todas as informações exigidas pelo Órgão Governamental.



ATENÇÃO! Esse material informativo não dispensa a leitura, na íntegra, do Regulamento do Plano Mais Previdência Família e do Estatuto da Mais Previdência, que são os documentos a serem considerados para todos os fins de direito.





FIEMG

**Mais
+Previdência**

Contatos: (31) 3284-8407 ou (31) 98791-5328 

E-mail: atendimento@maisprevidencia.com

Horário de atendimento: 8h às 18h, de segunda
a sexta-feira